

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Subsecretaria de Articulação Educacional - Assessoria de Inspeção Escolar**

Memorando.SEE/SE - ASIE.nº 74/2020

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2020.

**Para:** Superintendentes Regionais de Ensino

Inspetores Escolares

**Assunto:** Calendário Inspeção Escolar 2021**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0079353/2020-87].

Prezados (as) Superintendentes,

Prezados (as) Inspetores,

A Assessoria de Inspeção Escolar em cumprimento a atribuição prevista no inciso XII do Decreto nº 47.758/2019 de emitir diretrizes, aprovar e acompanhar a elaboração do Calendário dos Inspetores Escolares das Superintendências Regionais de Ensino, ORIENTA:

- O calendário de trabalho dos inspetores deve ser elaborado anualmente pelo Superintendente Regional de Ensino, em conjunto com a equipe de inspetores, e encaminhado à Assessoria Central de Inspeção para aprovação e acompanhamento, conforme previsto no inciso XII, do artigo 50 do Decreto nº 47.758, de 19 de novembro de 2019. Para tanto, deverá ser observado o disposto neste Memorando.
- Considerando a prorrogação do ano escolar de 2020 até 30 de janeiro de 2021, conforme estabelecido pela Resolução SEE nº 4.422/2020 e, em função da natureza das atribuições do Serviço de Inspeção Escolar, no mês de janeiro de 2021 os inspetores escolares deverão permanecer no exercício regular de suas funções.
- Deverá ser elaborado um único calendário para todos os inspetores da SRE, aproximando-o, ao máximo, do calendário escolar a fim de não comprometer o atendimento às escolas. Para tanto, a sua elaboração deverá ter como base a Resolução SEE nº 4.469 de 21 de dezembro de 2020 que estabelece para a Rede Pública Estadual de Educação Básica, os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2021.
- Desse modo, excepcionalmente, no ano de 2021, as férias consecutivas dos inspetores escolares deverá ocorrer no período de 01 de fevereiro a 02 de março, conforme as férias escolares previstas na Resolução SEE nº 4.469 de 21 de dezembro de 2020.
- Na composição do calendário deverão estar previstos os dias de trabalho do inspetor, os 60 dias de férias, os feriados nacionais e do município sede da SRE.

- Recomendamos que os períodos de recesso do inspetor coincidam, preferencialmente, com os dias em que as escolas também estarão em recesso.
- Os dias determinados como “ponto facultativo” pelo Governador do Estado, que não estejam previstos no calendário da inspeção como dias de férias alternadas (recesso), não poderão ser usufruídos pelo inspetor.
- O calendário a ser observado pelo Inspetor Escolar está sujeito às decisões aplicáveis aos servidores públicos estaduais, independentemente dos calendários estabelecidos pela administração dos municípios atendidos.
- O calendário deverá ser encaminhado à Assessoria de Inspeção Escolar até o dia 31/01/2021.

Atenciosamente,

***Paulo Leandro de Carvalho***

Assessor Central de Inspeção Escolar

***Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas***

Subsecretário de Articulação Educacional



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 28/12/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 28/12/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



QRCode

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mg.gov.br/sei/>

Assinatura verificador **23599333** e o código CRC **8BA45688**.